



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 177 /91

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde—Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG.

Parágrafo Único - Constitui objeto do convênio estabelecer as bases de recebimento por parte do Município de Indianópolis-MG da Rede Básica Estadual de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 14 de novembro de 1.991.

== WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES ==

PREFEITO MUNICIPAL .

Aprovado em 23 / 11 / 91

Luiza de Medeiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta tem a finalidade de autorizar o Município de Indianópolis-MG, a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde -SUS/MG.

A Saúde Pública de nosso Município tem sido tratada por nossa administração com muita eficácia, diante dos poucos recursos.

A qualidade de saúde de nossa comunidade depende de projetos e programas que destinem ações no sentido de prevenção à doenças infecto-contagiosas, mobilizando diversos setores públicos, bem como a participação de toda a comunidade integrada ao programa municipal de saúde pública.

A Municipalização da saúde é um dos mecanismos que podemos utilizar no combate aos males oriundos de problemas socio-econômicos que é peculiar a toda nossa comunidade.

Assim, Srs. Vereadores é que nos propomos a assinar este convênio com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando estabelecer as regras de recebimento por parte do Município de Indianópolis de todo o processo de municipalização da saúde.

Aprovado em 28 / 11 / 91

Wesley José da Rocha Naves

== WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES ==

== PREFEITO MUNICIPAL ==